



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**LEI Nº 7.460 /**

**"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A COLOCAR EM PRAÇA PÚBLICA UM MONUMENTO EM HOMENAGEM ÀS FAMÍLIAS DE IMIGRANTES ITALIANOS EM POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, através de sua Mesa Dirigente, autorizada a implantar em local apropriado, um monumento em homenagem às famílias de imigrantes italianos.

§ 1º - O monumento a que se refere o caput deste artigo, será objeto de licitação, na modalidade de concurso, nos termos do edital respectivo.

§ 2º - A obra plástica estilizada contratada, deverá conter em seu pedestal, menção às famílias de imigrantes italianos.

§ 3º - Em decorrência do disposto na Lei nº 4.328, de 16 de outubro de 1988 que "Institui o Dia Municipal do Imigrante Italiano" a ser comemorado anualmente em 20 de setembro, fica instituída esta data para a inauguração do respectivo monumento.

ART. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º desta lei, correrão por conta de dotações orçamentária própria do Poder Legislativo.

ART. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, encarregar-se-á da urbanização da área que circunda o monumento em referência.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE JULHO DE 2001.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA

Prefeito Municipal